

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Leve
0001

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 194/94 DE 04.01.94. (Autoria: Vereador NELSON CHUVALSKI)

"Determina ao Cadastro Geral da Prefeitura Municipal de Rosana, o lançamento do carnê de IPTU neste Município à partir de julho de 1994".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica determinado ao Cadastro Geral da Prefeitura Municipal de Rosana, o lançamento do carnê de IPTU neste Município à partir de julho de 1994, assim que a Municipalidade estiver de posse do Cadastro de todo imóvel do Município de Rosana.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 04 dias do mês de janeiro de 1994.

Recebido
Jurandir Pinheiro
Lei nº 194/94

Jurandir Pinheiro
JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marly Jesus de Oliveira
MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária

Data de Emissão: 04/01/94	
A presente cópia confere com a original.	
Número	28 06/05
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>